

LEI Nº 306/2006, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

Cria a Medalha Pe Abílio Monteiro Neto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Medalha **Pe Abílio Monteiro Neto**, cunhada em prata, como forma de homenagear aos cidadãos itaiçabenses que, em suas profissões, tenham prestados serviços relevantes a comunidade ou que sejam destaque nacional.

Parágrafo único - Os cidadãos, futuros agraciados com a medalha que trata o caput deste artigo, devem ser filhos natos de Itaiçaba ou tenham o título de cidadão itaiçabense.

Art. 2º - A escolha dos homenageados será feita pela Câmara Municipal em votação aberta, respeitado a maioria de 2/3.

§ Primeiro – O projeto de agraciamento da **Medalha Pe Abílio Monteiro Neto**, poderá ser de iniciativa do poder executivo municipal, da Mesa Diretora da Câmara, de 2/3 dos membros da Câmara e da comunidade, acompanhada de, no mínimo, 300(trezentas) assinaturas, não podendo exceder 03(três) medalhas anuais.

§ Segundo - A entrega da comenda aos homenageados será feita em sessão solene da Câmara Municipal, tendo obrigatoriamente que ser entregue no decorrer dos festejos da semana do município.

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, aos 02 de Outubro de 2006, 50º Ano de Emancipação Política do Município.



Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA